



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.786, DE 02 DE MAIO DE 2022

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de 'Rock' e 'Instrumental' a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.600,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.950,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.850,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.200,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.200,00;

II - Festival Instrumental:

- a) Melhor Coletivo Erudito: R\$ 4.400,00;
- b) Melhor Coletivo Popular: R\$ 4.400,00;
- c) Melhor Solo Erudito: R\$ 2.200,00;
- d) Melhor Solo Popular: R\$ 2.200,00;
- e) Melhor Destaque Geral: R\$ 1.100,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo", nas categorias poesia, conto e crônica, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria poesia:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

II - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria conto:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;

R

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

III - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria crônica:

a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;

b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;

c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", nas categorias fotografia, desenho, instalação, escultura e pintura, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

fotografia: I - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;

b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;

c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

desenho: II - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;

b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;

c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

gravura: III - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;

b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;

c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

escultura: IV - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;

b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;

c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00;

V - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria pintura:

a) 1º Lugar: R\$ 3.300,00;

b) 2º Lugar: R\$ 2.200,00;

c) 3º Lugar: R\$ 1.100,00.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.06.01.133920003.2007.3.3.90.31.00 - ficha 229, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

R